



## COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE

### **PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO FINANÇAS E CONTROLE SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 009/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

O Gabinete do Chefe do Poder Executivo, no uso de suas prerrogativas legais, enviou para apreciação do plenário da Câmara Municipal de Icapuí, o Projeto de Lei Complementar n.º 007/2022 de 23 de março de 2022, que em sua Ementa assim preceitua: **“INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ICAPUI PARA OS INTEGRANTES DO QUADRO DE MAGISTÉRIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ICAPUI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata-se de Projeto de Lei Complementar originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por objeto instituir o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Icapuí, em conformidade com o estabelecido no parágrafo único do Art. 206 de Constituição Federal e nas Leis Federais n.º 9.394 de 20/12/96 (LDB), n.º 11.738 de 16/07/08 (piso salarial) e n.º 14.113 de 25/12/20 (novo FUNDEB), e da Resolução n.º 02 de 28/05/09 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica e em compatibilidade com a legislação municipal.

O Poder Executivo do Município de Icapuí/CE apresenta a Lei Complementar com medidas para a valorização dos profissionais da Secretaria da Educação, entendendo os quadros de servidores da pasta como essenciais para a oferta de uma educação pública de excelência e com equidade de forma a potencializar os resultados educacionais da rede municipal de ensino.

Além disso, recentemente foi publicado, no dia 07/02/2022, no Diário Oficial, a Portaria n.º 67/2022 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 3.845,63, concedendo reajuste de 33,24% disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores MEC para 2022.

O referido projeto trata de aumento de despesas e veio acompanhado da documentação necessária, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, assim como, que a despesa é compatível com o PPA e a LDO, com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que a despesa entra em vigor e nos dois seguintes, tudo em obediência ao disposto no artigos 16, 17 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



## Voto

Isto posto, voto pela aceitação, e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 009/2022, de 23 de março de 2022.

Plenário José Borges dos Reis, 06 de abril de 2022.

  
**Francisco Kleiton Pereira**  
Presidente



## AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE

No dia 06 de abril de 2022, a Comissão de Orçamento, Finanças e Controle, às 11:00Hrs, sob a **presidência** do vereador Francisco Kleiton Pereira e com a presença do **Secretário** João Paulo de Sousa Rebouças e do **Membro** Artur Bruno Rebouças de Oliveira, esteve reunida para apreciação do Projeto de Lei Complementar de n.º 009/2022 de 23 de março de 2022. Na ocasião, o presidente apresentou seu parecer votando pela aceitação da proposição e foi seguido pelos demais membros presentes, somando três votos a favor.

Plenário José Borges dos Reis, 06 de abril de 2022.

  
*Francisco Kleiton Pereira*  
Presidente

  
*João Paulo de Sousa Rebouças*  
Secretário

  
*Artur Bruno Rebouças de Oliveira*  
Membro